

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

10 JAN 2024 09:25 Hs

Nº Protocolo 11702 10/01/24

Rúbrica Protocolista



AFIXADO  
EM: 22/12/23  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat. 52590

LEI Nº 3.507, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO NASCITURO, A SEMANA MUNICIPAL DA VIDA E O DIA DO NASCITURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, a Semana Municipal da Vida a ser comemorada de 01 a 07 de outubro e a Política Municipal de Proteção ao Nascituro nos termos do disposto nesta Lei.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Proteção ao Nascituro tem os seguintes objetivos gerais:

- I - Zelar pela garantia dos direitos do Nascituro;
- II - Promover políticas públicas e sociais que permitam seu desenvolvimento sadio e harmonioso e o seu nascimento em condições dignas de existência; e,
- III - Articular os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Organizações não governamentais e a sociedade civil para a construção de políticas públicas de proteção do Nascituro.

**Art. 3º.** Caberá ao Município:

- I - Desenvolver programas de saúde sexual, abordando a prevenção da gravidez precoce, os direitos do nascituro e o Planejamento Familiar;
- II - Capacitar profissionais das Secretarias de Saúde/Educação/Assistência Social e respectivos agentes públicos para fornecer apoio psicológico, médico, e social para as gestantes;
- III - Implantar Programas que amparem as jovens vítimas de abuso sexual;
- IV - Incluir nas escolas públicas municipais, atividades extracurriculares objetivando a discussão e a conscientização dos direitos do nascituro; e,
- V - Promover ações e campanhas de conscientização contra a violência sexual e o aborto durante a primeira semana do mês de outubro.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 151/2023, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.



PALÁCIO DAS MARACANÃS  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200